



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 1963/2005

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º)- Para atender o objetivo desta lei, o Poder Executivo promoverá o reajuste linear de vencimentos, no índice de 11,1321% para todos os padrões.

Art. 3º)- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar do seu orçamento as dotações necessárias à suplementação se for o caso, abrindo o crédito respectivo.

Art. 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2005.

Art. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco (12/05/2005).


ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal de Iúna